Illmo. Exmo. Sr.

Tendo recebido um officio do consul geral de Portugal nesta cidade, no qual elle me communica ao mesmo tempo, a agradavel noticia de haver sido ratificado em Lisboa o tratado feito entre S. M. O Imperador e Seu Augusto Pai aos 29 de agosto do corrente anno; e um artigo dos ultimos despachos que lhe foram remettidos daquella côrte, julgo do meu dever transmittir a V. Ex.ª o mencionado artigo, que é relativo aos subditos de S. M. I., e concebido nos seguintes termos.

" Como possa acontecer, que alguns vassallos brazileiros
" careçam de protecção nesse paiz, em quanto nelle
" não residir agente do governo do Brazil, determina S. M.
" que nesse intervallo Vm.ce lhes conceda no districto do
" seu consulado toda a protecção de que necessitarem,
" considerando-os como vassallos portuguezes. "

Deos guarde a V. Ex.ª Hamburgo 9 de dezembro de 1825.

Illmo. Exmo. Sr. Luiz José de Carvalho e Melo.

Eustaquio Adolfo de Mello Matty.